



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 128/2021/SVS/MS

Brasília, 17 de maio de 2021.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde
Aos (as) Coordenadores Estaduais de Imunizações
Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS
Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Assunto: Encaminha Ofício relativo à expansão da vacina Pfizer/Comirnaty nos municípios para ampliação da Campanha nacional de vacinação contra a covid-19.

Senhor(a) Representante,

1. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde (CGPNI/DEIDT/SVS/MS), mediante a realização da reunião nacional para definição dos critérios orientados à expansão da vacina Pfizer/Comirnaty em 14/05/2021, traz a consolidação das diretrizes a serem adotadas e solicita a indicação dos municípios elegíveis à 2ª Etapa da introdução dessa vacina no País.
2. Considera-se que a vacina, sob o **registro nº1.2110.0481 da vacina Pfizer (Comirnaty)**, concedido à Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em 23 de fevereiro, teve sua primeira remessa de lotes da vacina distribuídos ao país em 03 de maio de 2021, ampliando o portfólio da Campanha nacional de vacinação contra a Covid-19.
3. Considera-se que o início da **1ª Etapa da introdução dessa vacina**, consolidada em 3/05/2021, foi **orientada à vacinação nos municípios de capital**, de forma que a logística de transporte, armazenamento e administração fosse explorada em seus detalhes, conhecidas e potencialmente gerenciadas, empoderando às referências estaduais como multiplicadores do processo.
4. Considera-se que as **capacitações** relativas à cadeia de frio, preparo e administração da vacina e relato de eventos adversos estão sendo **promovidas pela Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI)** em parceria com a Empresa Pfizer, já oportunizou a formação de oito turmas, iniciadas a partir de 19/04 até 13/05, priorizou às coordenações e técnicos da rede de frio dos estados e dos municípios de capital e segue com a indicação de municípios elegíveis à expansão.
5. Considera-se que nesse momento, dadas as atualizações do registro dessa vacina, a temperatura orientada para a **logística de transporte e armazenamento nas centrais** de rede de frio do Estado (estadual, regional e municipal) é na **faixa de -15°C à -25°C**, no período **máximo 14 dias**, e para o **armazenamento nas unidades de saúde é entre 2°C e 8°C**, nessa caso por um período **máximo de 5 dias**, o que totaliza um período **máximo de 19 dias de conservação** nessas faixas de temperatura.

6. Considera-se que se orienta a dedicação de **5 (cinco) dias integrais**, na temperatura entre **2°C e 8°C**, destinados às **unidades de saúde**, de forma a promover maior segurança ao processo de vacinação. Observa-se que as unidades de saúde, em sua maioria, dispõe de armazenamento entre 2°C e 8°C e que o processo de vacinação inclui adesão da população.

7. Considera-se que este **Ofício dá início à 2ª Etapa da introdução da vacina Pfizer/Comirnaty** no país com a solicitação da confirmação dos municípios que participarão do processo de expansão, observadas as seguintes diretrizes gerais definidas em reunião participativa de 14/05/2021, Grupo Técnico de Rede de Frio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações e coordenações estaduais de imunizações (27 UF):

- **Agendas de capacitação** em cadeia de frio, vacinação e relato de evento adverso, confirmadas para 2 novas turmas em 17 e 18 de maio de 2021 (outras turmas a confirmar);
- Os municípios indicados deverão **distar no máximo 2 horas e 30 minutos da capital**, por modal aéreo ou rodoviário (veículo refrigerado), a fim de ampliar a segurança da preservação da temperatura de transporte indicada (-15°C à -25°C), observada a estrutura atualmente disponível para logística;
- As unidades de saúde selecionadas deverão estar orientadas e comprovar **mecanismos de agendamento para vacinação**. A lista de usuários indicados à vacinação deverá ser de 2 vezes o total de vacinas disponibilizadas àquela unidade (lista de espera/contingencial);
- As unidades de saúde selecionadas deverão agendar a vacinação de um total de pessoas compatível com o **consumo de 100% das vacinas** a serem recebidas em no **máximo 4 dias**, a contar da data agendada para o recebimento das vacinas;
- O tempo de validade máximo após abertura do frasco, conservado entre 2°C e 8°C, é de 6 horas. As unidades devem manter **procedimentos orientados à utilização integral das 6 doses** (0,3ml) por frasco no período de funcionamento/vacinação;
- **Não deve ser realizada a vacinação com Pfizer/Comirnaty fora das unidades de saúde**, de forma que as condições de preparo e conservação estejam rigorosamente preservadas.

8. Dado o contexto e diretrizes gerais planejadas e apresentadas, solicitamos às coordenações estaduais de imunizações a **indicação pactuada**, por meio da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), dos **municípios elegíveis** à participação da 2ª Etapa de introdução/expansão da vacina Pfizer/Comirnaty **até 18/05/2021 às 17 horas**, de forma a orientar a distribuição dessa vacina por grupo prioritário nas próximas pautas.

9. Para informações adicionais, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) se coloca à disposição por meio do telefone: (61) 3315-3874 e/ou e-mail: cgpni@saude.gov.br.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 17/05/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0020603344** e o código CRC **D51FA5B7**.

Referência: Processo nº 25000.073346/2021-91

SEI nº 0020603344

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br